



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.711, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de **IBIRAREMA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibirarema aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ibirarema, para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), sendo destinados:

ÓRGÃOS DE GOVERNO	VALOR
01. Poder Legislativo	2.160.000,00
02. Poder Executivo	68.310.000,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI	2.530.000,00
TOTAL	73.000.000,00

Art. 2º A Receita do Governo do Município de Ibirarema será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, da Portaria Interministerial 163/2001 e suas alterações, da Portaria Conjunta STN/SOF nº 05/2015, com os seguintes desdobramentos:

Capítulo II

ADMINISTRAÇÃO DIRETA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Art. 3º O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 70.470.000,00 (setenta milhões, quatrocentos e setenta mil reais), assim composto:

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	8.013.750,72
1.2. Receita de Contribuições	1.123,60
1.3. Receita Patrimonial	871.835,70
1.4. Receita de Serviços	1.961.000,00
1.5. Transferências Correntes	62.753.238,38
1.6. Outras Receitas Correntes	608.261,20
1.7. Receita de Serviços (Intra)	437.780,00
Deduções de Receitas	(6.243.400,00)
SUB TOTAL	68.403.589,60
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1. Alienação de Bens	114.607,20
2.2. Transferências de Capital	1.481.803,20
2.3 - Operações de Credito	3.000.000,00
SUB TOTAL	4.596.410,40
TOTAL GERAL	73.000.000,00

Parágrafo único. A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX, da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais nº 42/1999, de 14 de abril de 1999, nº 163/2001, de 04 de maio de 2001, nº 211 e Portarias nºs. 327, 328, 339 e 589/2001, Portarias nºs. 447 e 448/2002, Portarias nºs. 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	2.160.000,00
02. Poder Executivo	68.310.000,00
TOTAL	70.470.000,00

II- CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO - PODER LEGISLATIVO	VALOR
01- Legislativo	
01.01- Ação do Processo Legislativo	
01.031.0101-1101 - Obras Câmara Municipal	120.000,00
01.031.0101-2101 - Manutenção do Processo Legislativo	1.940.000,00
01.031.0101-2102 - Modernização do Processo Legislativo	100.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	2.160.000,00

ESPECIFICAÇÃO - PODER EXECUTIVO	VALOR
02 - Executivo	
02.19 - Gabinete do Prefeito	1.913.963,17
02.19.01 - Chefia de Gabinete	1.591.087,87
04.122 - Administração Geral	1.591.087,87
02.19.02 – Procuradoria	322.875,30
04.122 - Administração Geral	322.875,30



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

02.20 - Depto. de Adm, Planejamento e Finanças	6.182.091,39
04.122 - Administração Geral	5.482.091,39
99.999 - Reserva de Contingência	700.000,00
02.21 - Depto. Jurídico	414.650,95
04.122 - Administração Geral	414.650,95
02.22 - Depto. de Agricultura e Abastecimento	1.982.774,88
02.22.01 - Depto. de Agricultura e Abastecimento	1.982.774,88
20.541 - Preservação e Conservação Ambiental	2,00
20.606 - Extensão Rural	1.982.772,88
02.23 - Depto. de Educação	18.200.069,60
12.122 - Administração Geral	728.149,95
12.306 - Alimentação e Nutrição	1.501.919,71
12.361 - Ensino Fundamental	11.460.658,43
12.363 - Ensino Profissional	251.475,25
12.365 - Ensino Infantil	3.879.640,38
12.364 - Ensino Superior	1,05
12.367 - Educação Especial	378.224,83
02.24 - Depto. de Meio Ambiente	843.783,58
02.24.01 - Depto. de Meio Ambiente	588.600,19
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	588.600,19
02.24.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	255.183,39
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	255.183,39
02.25 - Depto. de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	8.625.598,02
02.25.01 - Depto. de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	8.625.598,02



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

15.451 - Infra-Estrutura Urbana	3.991.102,12
15.452 - Serviços Urbanos	4.634.495,90
02.26 - Depto. de Saúde	18.170.288,37
02.26.01 - Depto. de Saúde	18.170.288,37
10.301 - Atenção Básica	17.788.819,09
10.302 - Assistência Hospitalar e ambulatorial	141.265,04
10.304 - Vigilância Sanitária	200.204,24
10.305 - Vigilância Epidemiológica	40.000,00
02.27 - Depto. de Assistência Social	3.709.940,42
02.27.01 - Depto. de Assistência Social	3.709.940,42
08.241 - Assistência ao Idoso	55.127,42
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	491.582,15
08.244 - Assistência Comunitária	3.163.230,85
02.28 - Depto. de Segurança Pública	513.600,00
02.28.01 - Depto. de Segurança Pública	513.600,00
06.181 – Policiamento	513.600,00
02.29 - Depto. de Cultura	2.282.544,68
02.29.01 - Depto. de Cultura	2.282.544,68
13.392 - Difusão Cultural	2.282.544,68
02.30 - Depto. de Turismo e Comunicação	1.500.921,27
02.30.01 - Depto. de Turismo e Comunicação	1.500.921,27
23.695 – Turismo	1.208.003,55
24.131 - Comunicação Social	292.917,72
02.31 - Encargos Gerais do Município	3.507.355,50



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

02.31.01 - Encargos Gerais do Município	3.507.355,50
28.846 - Outros Encargos Especiais	3.507.355,50
02.32 - Depto. de Desporto e Lazer	462.408,57
27.812 - Desporto Comunitário	462.408,57
TOTAL DO EXECUTIVO	73.000.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	2.160.000,00
04. Administração	7.810.705,51
06. Segurança Pública	513.609,60
08. Assistência Social	3.709.940,42
10. Saúde	18.170.288,37
12. Educação	18.200.069,60
13. Cultura	2.282.544,68
15. Urbanismo	8.625.598,02
18. Gestão Ambiental	843.783,58
20. Agricultura	1.927.774,88
23. Comercio e Serviços (Turismo)	1.208.003,55
24. Comunicações	292.917,72
27. Desporte e Lazer	462.408,57
28. Encargos Especiais	3.562.355,50
99. Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL	70.470.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	2.160.000,00
04. Administração	7.810.705,51
06. Segurança Pública	513.609,60
08. Assistência Social	3.709.940,42
10. Saúde	18.170.288,37
12. Educação	18.200.069,60
13. Cultura	2.282.544,68
15. Urbanismo	8.625.598,02
18. Gestão Ambiental	843.783,58
20. Agricultura	1.927.774,88
23. Comercio e Serviços (Turismo)	1.208.003,55
24. Comunicações	292.917,72
27. Desporte e Lazer	462.408,57
28. Encargos Especiais	3.562.355,50
99. Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL	70.470.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	63.973.193,77
Pessoal e Encargos Sociais	31.267.933,37
Outras Despesas Correntes	32.695.088,17
DESPESAS DE CAPITAL	8.256.806,23
Investimentos	6.179.277,02
Amortização da Dívida	2.087.701,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.000,00
Reserva de Contingência	770.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



TOTAL	73.000.000,00
--------------	----------------------

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI

Art. 4º O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.530.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil reais).

§ 1º A Receita do SAAEI será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	10.600,00
Receita de Serviços	1.961.000,00
Outra Receitas Correntes	120.620,00
Receitas de Serviços - Intra OFSS	437.780,00
TOTAL	2.530.000,00

§ 2º A Despesa do SAAEI será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17. SANEAMENTO	2.406.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	54.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



TOTAL	2.530.000,00
--------------	---------------------

II - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	2.458.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	70.000,00
TOTAL	2.530.000,00

Art. 5º Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	74.209.209,60
1.1. Receita Tributária	8.013.750,72
1.2. Receita de Contribuições	1.123,60
1.3. Receita Patrimonial	871.835,70
1.4. Receita de Serviços	1.961.000,00
1.5. Transferências Correntes	62.753.238,38
1.6. Outras Receitas Correntes	608.261,20
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	437.780,00
Receitas Correntes - INTRA OFSS	437.780,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.243.400,00
Deduções da Receita	-6.243.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.596.410,40
2.1. Alienação de Bens	114.607,20
2.2. Transferências de Capital	1.481.803,20
2.3. Operações de Credito	3.000.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



TOTAL	73.000.000,00
--------------	----------------------

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	
01. Poder Legislativo	2.160.000,00
02. Poder Executivo	68.310.000,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI	2.530.000,00
TOTAL	73.000.000,00

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 6º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal, e regulamentada por decreto.

Art. 7º O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III - a apuração do excesso de arrecadação e superávit financeiro de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificada nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e art. 50, da Lei Complementar Federal nº 101/00;

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por decreto, e o



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Legislativo, por ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2026, em quantas fontes de recursos forem necessárias, bem como reintegrá-las quando necessário, remanejar recursos entre órgãos ou unidades da administração direta e indireta, respeitado o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, a ser calculado sobre o valor consignado individualmente.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por decreto e o Poder Legislativo, por ato da Mesa, a reclassificar as receitas e despesas em razão das alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme alterações ocorridas em seu Sistema AUDESP, como também da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os valores constantes da presente Lei Orçamentaria, alteram os constantes no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 9º Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de suas unidades administrativas e departamentos, deverão difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, de acordo com a Agenda 2030, da ONU - Organização das Ações Unidas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026).

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete